

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

L E I nº 17/74, de 06 de agosto de 1974.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADI-
CIONAIS, NA IMPORTANCIA QUE ESPECI-
FICA.

O SR. JULIO AUGUSTO MAGALHAES MARTINS, Prefeito Municipi-
pal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou
e eu sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a de-
cretar a abertura de um crédito adicional especial na importân-
cia de Cr\$ 1.224.887,77 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E QUATRO
MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA E SETE CEN-
TAVOS) para atender aos seguintes programas:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.0 - Obras Públicas

4 - Construção de Pontilhões.....	120.000,00
4 - Construção de Ponte sobre o Rio Amajari.....	80.000,00
5 - Construção do Mercado do Peixe..	101.000,00
5 - Restauração do Matadouro.....	80.000,00
6 - Restauração de Escolas Pri- márias Rurais	
PM.....	100.000,00
FPM.....	220.955,81

9 - Arborização de Boa Vista.....	25.000,00
9 - Horto Florestal.....	50.000,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	
5 - Mercado do Peixe.....	49.000,00
9 - Horto Florestal.....	30.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente.....	
4 - Oficina Mecânica.....	15.000,00
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas	
7 - Hospital "Bom Samaritano.....	158.931,96
4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos.....	
6 - Ensino do Primeiro Grau.....	<u>195.000,00</u>
	1.224.887,77

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar de importância de Cr\$ 678.515,60 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUINZE CRUZEIROS e SESSENTA CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações:

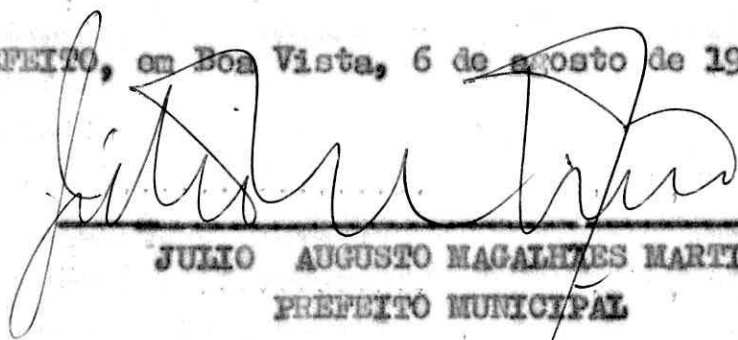
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.1.0 - Pessoal Civil	
02.00.6 - Educação (FPM).....	256.701,62
3.1.2.0 - Material de Consumo	
0 - Administração (FPM).....	30.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
0 - Administração (FPM).....	191.813,98
7 - Saúde (FPM).....	120.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	
9 - FPM.....	70.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente.....	
0 - FPM.....	<u>10.000,00</u>
	678.515,60

Art. 3º - Os recursos destinados aos créditos de que trata a presente Lei tem como fonte:

I - Anulação total da dotação 3.1.2.0 - Material de Consumo da função 7.....	120.000,00
II - Anulações parciais:	
a) - 4.1.1.0 - Construção de Escolas.....	121.527,43
b) - 4.1.1.0 - Construção de Quadras.....	149.130,00
c) - 4.1.1.0 - Construção de Estradas.....	66.894,11
d) - 4.1.1.0 - Construção de Pronto Socorro	50.625,98
e) - 4.1.3.0 - Equipamentos da Função 4.....	27.166,05
III - Cancelamento de Dívidas Passivas (Restos a pagar do FPM).....	239.840,00
IV - Excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, no corrente exercício, conforme se pode prever pelo cálculo da taxa de incremento.....	1.128.219,80

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Boa Vista, 6 de agosto de 1974.



JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL